



J
P
(S)
Plano

Ata número três do júri do CIT_6/2016 - Procedimento concursal para constituição de relação de emprego na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior previsto no mapa de pessoal da Região de Turismo do Algarve para exercer funções de Técnico de Promoção e Animação.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezasseis, no edifício sede da Região Turismo do Algarve, sito na Avenida 5 de Outubro, número vinte, em Faro, reuniram os Excelentíssimos Senhores, Desidério Jorge da Silva, João Pedro Ferreira Caldas Fernandes e Carlos Alberto Gonçalves Luís, respetivamente Presidente e vogais do júri do concurso acima identificado, nomeado por despacho do Presidente da Comissão Executiva, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ordem de trabalhos:

1. Análise de reclamação apresentada por Ana Filipa Santos Leal

1. Análise de reclamação apresentada por Ana Filipa Santos Leal

A candidata acima identificada apresentou uma reclamação relativa à classificação da avaliação curricular, remetida por correio eletrónico no dia 18 de novembro de 2016, registada com o número 201620014, no sistema de gestão documental, relativa aos itens "*Organização e participação em ações de promoção turística (Feiras de Turismo, Roadshows, Workshops, Press Trips e Educativos)*" e "*Gestão de produtos turísticos (inclui a participação no desenvolvimento, implementação e acompanhamento de produtos estratégicos. P.e turismo de natureza, turismo de negócios, golfe)*", a qual fica anexa a esta ata e se dá por reproduzida.

Da análise aos argumentos apresentados, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- I. Considerando que os currículos são elaborados pelos candidatos, sendo da sua exclusiva responsabilidade as declarações apresentadas, não estando de forma direta, clara e objetiva a experiência em análise, não pode a mesma ser deduzida e avaliada. Mais, todos os documentos e declarações são apresentados, dentro do prazo de entrega de candidaturas, não sendo admissível a junção de outros dados fora deste prazo, exceto quando solicitados pelo júri, de forma garantir a igualdade de condições e oportunidades para todos os candidatos.

[Handwritten mark]

- II. Para efeitos de avaliação curricular foram analisados todos os documentos constantes dos processos de candidatura de todos os candidatos, tendo sido transportado para a respetiva ficha a experiência evidenciada de forma clara e objetiva por cada um.
- III. Neste contexto e não constando inicialmente no processo de candidatura os elementos agora aduzidos e não tendo sido suscitada qualquer dúvida por parte do júri, não são consideradas as presentes alegações para efeitos de avaliação de forma a garantir o referido no ponto I.
- IV. Estágios curriculares são unidades curriculares obrigatórias dos cursos de formação, sem eles não é atribuída a habilitação, pelo que não são considerados experiência profissional.
- V. Em face do supra exposto é mantida a anterior avaliação curricular.

Encerramento- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião com todas as deliberações tomadas por unanimidade, da qual, para constar se lavrou a presente ata, com quatro (4) páginas, incluindo anexos, que vai ser assinada por todos os presentes.

O Presidente, *[Handwritten Signature]*

O 1.º Vogal efectivo, *[Handwritten Signature]*

O 2.º Vogal efectivo, *[Handwritten Signature]*

O Secretário, *[Handwritten Signature]*